



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E CARREIRA
DIVISÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

CHAMADA PÚBLICA INTERNA Nº 01/2024

Instrumento convocatório interno para seleção de instrutores e de propostas de ações de desenvolvimento, visando atender às demandas do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFC, dentre outras providências.

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, por meio da Divisão de Formação Profissional (DIFOP) e da Coordenadoria de Desenvolvimento de Carreira (CODEC), torna pública a abertura de Chamada Pública Interna para seleção de instrutores e de propostas de ações de desenvolvimento de pessoas no Sistema Integrado de Planejamento, Gestão e Recursos Humanos (SIGPRH) da Universidade Federal do Ceará, visando atender às demandas do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFC para o **exercício de 2025**.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Ação de desenvolvimento: ação de capacitação de curta duração, voltada para o desenvolvimento de competências profissionais dos servidores(as) da UFC, organizada nos formatos síncronos ou assíncronos, com vistas a atender exclusivamente às demandas do PDP.

1.2 Cadastro de instrutores: cadastro de informações acadêmicas, cursos realizados, experiências e habilidades profissionais de servidores(as), integrantes do quadro de pessoal da Universidade Federal do Ceará (UFC), com interesse em atuar em instrutoria de ações de desenvolvimento.

2. DO PÚBLICO E DO PERÍODO DA CHAMADA PÚBLICA INTERNA

2.1 Esta chamada pública destina-se somente a servidores ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Universidade Federal do Ceará (UFC), em pleno exercício do cargo ou função.

2.2 O cadastro ou a atualização de dados no currículo e a submissão de proposta de ação de desenvolvimento deverão ocorrer impreterivelmente no período de **10 de dezembro de 2024 a 19 de janeiro de 2025**.

2.3 Serão consideradas as propostas de ação de desenvolvimento cadastradas até às **23h59min do dia 19 de janeiro de 2025**.

3. DA OBRIGATORIEDADE DO CADASTRO NO SISTEMA SIGPRH

3.1 Cadastro e/ou Atualização de Dados do Instrutor

3.1.1 O cadastro ou a atualização de dados do candidato deve ser realizado obrigatoriamente no sistema SIGPRH (<http://www.si3.ufc.br/sigrh/login.jsf>), conforme o tutorial “[Passo a passo para cadastro/atualização de dados do instrutor no SIGPRH](#)”.

3.2 Cadastro da Proposta

3.2.1 O cadastro da proposta de ação de desenvolvimento deve ser realizado obrigatoriamente no sistema SIGPRH (<http://www.si3.ufc.br/sigrh/login.jsf>), conforme o tutorial “[Passo a passo para cadastro de ação de desenvolvimento no SIGPRH](#)”.

3.2.2 A proposta deve obrigatoriamente atender às necessidades de desenvolvimento listadas no **Anexo I**, devendo ser identificada com o seu respectivo código.

3.2.3 É permitido ao instrutor o cadastro de até 2 (duas) propostas de ação de desenvolvimento por **temática**.

3.2.4 O cadastro de propostas para atender esta Chamada Pública Interna deverá acontecer impreterivelmente no período de **10 de dezembro de 2024 a 19 de janeiro de 2025**.

3.2.5 A proposta de ação de desenvolvimento cadastrada, para esta Chamada Pública, expirará em **dezembro de 2025**.

3.2.6 Em caso de mais de um instrutor por proposta, o cadastro deverá ser realizado somente por um dos seus proponentes, contudo é obrigatório o envio, por e-mail, da documentação de todos os proponentes.

3.2.7 Não será aceita atualização de propostas cadastradas no sistema em anos anteriores.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.1. Todos os documentos comprobatórios referentes à **Análise Curricular** e à **Análise da Proposta**, inclusive o Formulário de Inscrição/Avaliação deverão ser enviados em arquivo único, em formato PDF, obrigatoriamente para o e-mail: selecao.difop@ufc.br, com o seguinte assunto: **[Código - Título da proposta de ação de desenvolvimento] - comprovação curricular**.

4.2 Não serão aceitos documentos enviados por meio diferente do indicado no item **4.1**.

4.3 Caso os documentos comprobatórios referentes à pontuação do bloco “A” no Formulário de Inscrição/Avaliação (**Anexo III**), forem emitidos por instituição estrangeira, apenas serão considerados os que estiverem devidamente acompanhados por documentos de tradução e pela devida revalidação por instituição nacional credenciada.

4.4 Para cada proposta cadastrada, o candidato deverá obrigatoriamente enviar um **Formulário de Inscrição/Avaliação (Anexo III)** com todos os comprovantes para o e-mail: selecao.difop@ufc.br.

4.5 Os documentos ilegíveis ou enviados a outro endereço de e-mail que não o estabelecido no **item 4.1** serão desconsiderados.

4.6 O envio dos documentos comprobatórios listados no item **4.1** encerra-se impreterivelmente às **23h59min do dia 19 de janeiro de 2025**.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 A seleção será composta por 1 (uma) única etapa de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão analisados os critérios estabelecidos no **Formulário de Inscrição/Avaliação (Anexo III)**.

5.2 A Pontuação Final de Classificação (PFC) para cada proposta cadastrada será formada pela seguinte fórmula:

$$\text{PFC} = \frac{(\text{Pontuação do Bloco de Análise Curricular} + \text{Pontuação do Bloco de Análise da Proposta})}{2}$$

5.3 Caso seja cadastrado mais de um instrutor em uma mesma proposta de ação de desenvolvimento, a pontuação final será obtida pela média aritmética das pontuações individuais dos proponentes, registradas em formulário de inscrição/avaliação conforme número de proponentes, enviadas obrigatoriamente para o e-mail: selecao.difop@ufc.br, com o seguinte assunto: **[Código - Título da proposta de ação de desenvolvimento] - comprovação curricular**.

5.4 A pontuação mínima para a classificação da proposta será de 60 (sessenta) pontos.

5.5 Adotar-se-á como critério de desempate a pontuação obtida no item **3 (Dos Blocos Avaliativos)**, conforme ordem descrita abaixo:

1º- Maior pontuação obtida no **Bloco B** - Análise da Proposta de Ação de Desenvolvimento;

2º- Não execução de atividade remunerada por GECC no ano de 2024;

3º- Maior pontuação obtida no **Bloco A1** - Formação Acadêmica;

4º - Maior pontuação obtida no **Bloco A3.1** - Experiência de instrutoria em curso de Desenvolvimento ou de Educação Profissional direta, nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária **mínima** de 20h.

6. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 Após a divulgação do resultado preliminar, fica facultado ao servidor interpor pedido de reconsideração à DIFOP, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo II**), exclusivamente pelo e-mail selecao.difop@ufc.br, com o seguinte assunto: [Pedido de reconsideração - Código/Título da proposta de ação de desenvolvimento].

6.2. Serão considerados somente os pedidos de reconsideração do resultado preliminar enviados ao e-mail selecao.difop@ufc.br até às **23h59min** da data prevista no **Anexo II** (Cronograma).

6.3 Esgotado o prazo, após a análise dos pedidos de reconsideração, as propostas aprovadas serão divulgadas no sítio da PROGEP: www.progep.ufc.br.

6.4 Do resultado final não caberá recurso.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA

7.1 A convocação da proposta de ação de desenvolvimento será realizada por e-mail e seguirá a ordem de classificação, observando as demandas registradas no PDP.

7.2 A DIFOP utilizará o e-mail cadastrado no sistema SIGPRH para sua comunicação com o instrutor.

7.3 Cabe ao servidor atualizar os seus dados no sistema SIGPRH, registrando um e-mail válido, e acompanhar as comunicações realizadas pela DIFOP.

7.4 O servidor tem **7 (sete) dias corridos**, a contar da data de envio pela DIFOP do e-mail convocatório, para encaminhar a proposta de calendário de oferta da ação de desenvolvimento.

7.5 Caso o instrutor não apresente a proposta de calendário dentro do prazo estabelecido, a DIFOP convocará a próxima proposta classificada.

8. DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (GECC)

8.1 As atividades de desenvolvimento poderão ser elegíveis para o recebimento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), de acordo com os valores estabelecidos na [Portaria nº 254, de 12 de agosto de 2024, do Gabinete do Reitor](#).

8.2 A GECC é devida ao servidor que, em caráter eventual, atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública federal, nos termos do art. 76-A da Lei nº 8.112/1990, do Decreto nº 11.069/2022 e da Instrução Normativa SGP/MGI/ME nº 33/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As ações de desenvolvimento aprovadas serão incluídas no banco de propostas do SIGPRH, no entanto, não geram a obrigatoriedade de oferta.

9.3 Caso não haja instrutores internos aprovados para as atividades de desenvolvimento listadas nesta Chamada Pública Interna, a DIFOP também poderá convocar instrutores externos.

9.4 Caso seja necessário ofertar alguma atividade de desenvolvimento não contemplada nesta Chamada Pública Interna, durante o período de sua validade, a DIFOP poderá convocar instrutor que tenha sido aprovado para uma atividade com temática de áreas afins ou convocar instrutor não integrante do cadastro de instrutores internos.

9.5 Quaisquer dúvidas referentes a este processo seletivo deverão ser endereçadas exclusivamente para o e-mail selecao.difop@ufc.br.

9.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Divisão de Formação Profissional - DIFOP e pela Coordenadoria de Desenvolvimento e Carreira - CODEC.

Documento assinado digitalmente
 DANIELE CIRILO SULIANO
Data: 09/12/2024 15:52:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fortaleza, 10 de dezembro de 2024

Daniele Cirilo Suliano
Diretora da Divisão de Formação Profissional

Documento assinado digitalmente
 REBEKA MARIA SOTERO SILVA
Data: 09/12/2024 21:01:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rebeka Maria Sotero Silva
Coordenadora de Desenvolvimento e Carreira

Documento assinado digitalmente
 MARILENE FEITOSA SOARES
Data: 10/12/2024 11:00:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marilene Feitosa Soares
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

QUADRO DE DEMANDAS DE NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO 2025

Código	Temática
C125	Comunicação Institucional na UFC
C225	Redação de Documentos Oficiais
E125	Boas Práticas de Didática
E225	Aprendizagem Baseada em Problemas
E325	Aprendizagem Baseada em Projetos
E425	Sala de Aula Invertida (Flipped Classroom)
E525	Gamificação
E625	Aprendizagem Baseada em Jogos (Game-based Learning)
E725	Desenvolvimento de Materiais Educacionais Digitais
E825	Inteligência Artificial e Tecnologia na Educação
E925	Ensino Híbrido e Educação a Distância (EaD)
FG125	Apresentações de Alto Impacto
FG225	Atendimento ao Público com uso de Tecnologias Digitais.
FG325	Elaboração de Planilhas Eletrônicas
FG425	Técnicas e Ferramentas para a Gestão do Tempo e Produtividade
G125	Auditoria e Controladoria na UFC
G225	Gestão de Conflitos na UFC
G325	Gestão de Dados utilizando Business Intelligence na UFC
G425	Gestão de Projetos e Inovação na UFC
G525	Gestão de Riscos na UFC
G625	Gestão de Unidades Acadêmicas e Administrativas
G725	Gestão e Fiscalização de Contratos na UFC
G825	Inovação e Empreendedorismo na UFC
G925	Motivação e Liderança de Equipes na UFC
G1025	Gestão do Orçamento na UFC
G1125	Propriedade Intelectual
G1125	Planejamento Estratégico na UFC
G1225	Prevenção ao Assédio Moral e Sexual na UFC
G1325	Processo Administrativo Disciplinar (PAD)
GI125	Gestão de Acervos Bibliográficos na UFC
GI225	Gestão de Documentos na UFC
HL125	Língua Espanhola
HL225	Língua Inglesa

HL325	Atualização em Língua Portuguesa
IA125	Educação Inclusiva e Metodologias Acessíveis
IA225	Diversidade e Inclusão na UFC
IA325	Conceitos e Ferramentas para a Inclusão e a Acessibilidade
IA425	Língua Brasileira de Sinais (Libras)
MA125	Gerenciamento de Resíduos
PQ125	Procedimentos metodológicos da pesquisa científica
PQ225	Elaboração de Projetos de Pesquisa
PQ325	Escrita de Textos Científicos
P125	Criação e Edição de Imagens
P225	Software Bizagi Modeler e o Mapeamento de Processos na UFC
P325	Produção de Vídeos
P425	Secretariado e Assessoria
P525	Segurança em Laboratórios
P625	Celebração e gestão de convênios e termos de cooperação
S125	Segurança e Saúde no Trabalho
SU125	Sustentabilidade
TI125	Criação e atualização de Sites Institucionais
TI225	Desenvolvimento de Aplicações Mobile
TI325	Desenvolvimento de Sistemas Web ou Desktop
TI425	Ciência de Dados

ANEXO II - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA LIMITE
Divulgação da Chamada Pública	10/12/2024
Período de cadastro e envio de documentos comprobatórios	10/12/2024 a 19/01/2025
Divulgação do resultado preliminar	21/02/2025
Pedido de reconsideração do resultado preliminar	24 e 26/02/2025
Resultado final	28/02/2025

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/AVALIAÇÃO *

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUTOR (Preenchimento Obrigatório pelo Candidato)

Nome: _____

Unidade de Lotação: _____

Cargo: _____

Graduação/Área de Formação: _____

Especialização/Área de Formação: _____

Mestrado/Área de Formação: _____

Doutorado/Área de Formação: _____

Código e Título da Proposta: _____

Carga Horária da Proposta: _____

2. DAS DEFINIÇÕES NO ÂMBITO DESTE FORMULÁRIO

2.1. Experiência de Instrutoria em Curso de Desenvolvimento: No Bloco A2, considera-se instrutoria em cursos de desenvolvimento ou educação profissional a experiência como instrutor ou professor em cursos livres. Cursos de educação formal e experiências como palestrante em eventos gerais (como congressos, seminários etc.) não serão aceitos.

2.2. Participação em Curso de Desenvolvimento: No Bloco A3, considera-se participação em cursos de desenvolvimento ou educação profissional a frequência como aluno ou participante em cursos livres. Cursos de educação formal e participação em eventos gerais (como congressos, seminários, etc.) não serão aceitos.

3. DOS BLOCOS AVALIATIVOS

3.1. Bloco A - Análise Curricular (Preenchimento Obrigatório pelo Candidato)

Bloco A Análise Curricular	Item (Comprovação Obrigatória)	Pontuação por item		Pontuação Máxima Permitida ***	Documentos comprobatórios (Envio obrigatório por e-mail)	Pontuação obtida por bloco
		Relação Indireta **	Relação Direta **			
BLOCO A1 Formação Acadêmica (40 pontos)	A1.1 Graduação	05 pontos	10 pontos	10 pontos	Diploma	
	A1.2 Especialização	05 pontos	10 pontos	10 pontos	Certificado	

	A1.3 Mestrado	05 pontos	10 pontos	10 pontos	Diploma	
	A1.4 Doutorado	05 pontos	10 pontos	10 pontos	Diploma	
BLOCO A2 (Consulte a definição no subitem 2.1 deste Anexo) Experiência de instrutoria em curso de Desenvolvimento ou de Educação Profissional nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h.	** A2.1 Possui experiência como instrutor em Curso com relação direta ao tema proposto	5 pontos (máximo 4 cursos)		20 pontos	Declaração/certidão /certificado da instituição ou órgão.	
	** A2.2 Possui experiência como instrutor em Curso com relação indireta ao tema proposto	5 pontos (máximo 3 cursos)				
BLOCO A3 (Consulte a definição no subitem 2.2 deste Anexo) Participação em Curso de Desenvolvimento ou de Educação Profissional nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h	** A3.1 Curso com relação direta ao tema proposto.	5 pontos (máximo 3 cursos)		20 pontos	Certificado da instituição ou órgão.	
	** A3.2 Curso com relação indireta ao tema proposto.	5 pontos (máximo 2 cursos)			Certificado da instituição ou órgão.	
*** Pontuação máxima:				80 pontos	Pontuação total obtida:	

3.2. Bloco B - Análise da Proposta de Ação de Desenvolvimento (Preenchida pela DIFOP)

Bloco B Proposta de Ação de Desenvolvimento	Requisitos Técnicos a serem Observados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1.Temática/Título da proposta de curso	Apresenta relação direta com os conteúdos propostos.	15	
2. Carga horária	Apresenta consonância com os conteúdos e a metodologia proposta.	15	
3. Objetivos	Apresentam clareza e coerência com os conteúdos propostos.	20	

4. Conteúdos	Apresentam estrutura e organização clara e progressiva, de modo a permitir a construção gradual do conhecimento.	40	
5. Metodologia	Apresenta metodologia de ensino detalhada, bem como os recursos a serem utilizados.	20	
	Apresenta avaliação de aprendizagem.	10	
*** Pontuação máxima		120	

* O Formulário de Inscrição/Avaliação é de preenchimento e envio obrigatório;

** Relação direta/indireta com a Ação de Desenvolvimento proposta;

*** Ao atingir a pontuação máxima por bloco, não será incluída qualquer pontuação adicional nos itens que formam cada bloco, mesmo que o candidato atenda aos critérios descritos e tenha comprovação.